



## ATA

### **Ata da 93<sup>a</sup> Sessão Ordinária, de 10 de dezembro de 2025**

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

#### **Presidente em exercício - Desembargador Eleitoral Ivo Favaro**

Em dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às **17h05**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhora Desembargadores Eleitorais **Ivo Favaro** (Presidente em exercício), **Elizabeth Maria da Silva** (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral substituta), **Rodrigo de Melo Brustolin**, **Laudo Natel Mateus**, **Stefane Fiúza Cançado Machado** e **Mark Yshida Brandão**. Presente, por videoconferência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral **Pedro Paulo Guerra de Medeiros** (substituto). Presente em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Everton Pereira Aguiar Araújo**, Procurador Regional Eleitoral. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eleitorais Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) e Adenir Teixeira Peres Júnior.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte em exercício cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 93<sup>a</sup> (nonagésima terceira) Sessão Ordinária, de 10 de dezembro de 2025. Em seguida, deu início aos julgamentos.

#### **Julgamentos**

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

#### **1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600613-23.2024.6.09.0049**

ORIGEM: TRINDADE - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA  
BRANDÃO**

RECORRENTE: RONIGLES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

TERCEIRO INTERESSADO: ROMENIG JUNIO ANTONIO DE LIMA

**DECISÃO:** Na sessão do dia 2/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, adiou o julgamento do processo, em razão de requerimento dos advogados. Na sessão do dia 3/12/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, conforme requerido pelos advogados. Na sessão do dia 4/12/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, conforme requerido pelos advogados. Na sessão do dia 9/12/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, conforme requerido pelos advogados. Na sessão do dia 10/12/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, conforme requerido pelos advogados.

**2. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600035-  
60.2022.6.09.0007**

ORIGEM: CALDAS NOVAS - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE  
MELO BRUSTOLIN**

**REVISOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL  
MATEUS**

RECORRENTE: FLAVIO DE PAULA CANEDO

ADVOGADOS: CARLOS BARTA SIMON FONSECA - OAB/GO 8525

HEITOR SIMON FONSECA PEDROSO - OAB/GO 61400

RECORRIDO: CARLOS EDUARDO BELELE

ADVOGADA: ANA CAROLINA RAMOS DEMITO - OAB/GO 40478

RECORRIDA: VALERIA TELES MENDES

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O doutor Roberto Serra da Silva Maia fez sustentação oral pelo recorrente Flavio de Paula Canedo.

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional  
Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o**

**parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.**

**3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600618-91.2024.6.09.0066**

ORIGEM: MAURILÂNDIA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA BRANDÃO**

RECORRENTES: WEIDER VIEIRA DE JESUS

JUNIOR MIGUEL DOS SANTOS

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

TERCEIRA INTERESSADA: ROSENIR BARBOSA DE OLIVEIRA ARAUJO

ADVOGADOS: ALVARO CESAR CAVALCANTE SILVA - OAB/GO 73602

CAIO ALCANTARA PIRES MARTINS - OAB/GO 49931

CESAR AUGUSTO SOARES PEREIRA SANTOS E SILVA - OAB/GO 58769

DEMOSTENES LAZARO XAVIER TORRES - OAB/GO 7148

NEMUEL KESSLER GONCALVES DOS SANTOS - OAB/GO 40884

VITOR OLIVEIRA DIAS - OAB/GO 61453

ADVOGADA: LARA SANTOS RODRIGUES - OAB/GO 66267

**SUSTENTAÇÕES ORAIS:** O doutor Henrique Magalhães Silva Jacinto e o doutor Colemar José de Moura Filho fizeram sustentação oral pelos recorrentes Weider Vieira de Jesus e Junior Miguel dos Santos. O doutor Nemuel Kessler Goncalves dos Santos fez sustentação oral pela terceira interessada Rosenir Barbosa de Oliveira Araujo.

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.**

**4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600515-07.2024.6.09.0124**

ORIGEM: CASTELÂNDIA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL**

## **MATEUS**

RECORRENTE: UNIDOS POR UMA CASTELANDIA MELHOR [PSD / PRD / REPUBLICANOS] - CASTELÂNDIA - GO

ADVOGADO: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO 25687

ADVOGADA: SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO 51709

RECORRIDO: CICERO TAVARES DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: ADRIANO FABIO DE CARVALHO - OAB/GO 27105

CELSO HENRIQUE BARBOSA DE GOUVEA - OAB/GO 30842

MATHEUS ELIAS HANNA - OAB/GO 44114

MAURICIO COSTA RIBEIRO - OAB/GO 66231

PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO 27203

VICTOR LUIZ FONSECA DIAS - OAB/GO 24626

RECORRIDOS: OCTAVIO ANTONIO DIAS JUNIOR

ROBERTO WILARIM DA SILVA

ADVOGADOS: ADRIANO FABIO DE CARVALHO - OAB/GO 27105

CELSO HENRIQUE BARBOSA DE GOUVEA - OAB/GO 30842

MATHEUS ELIAS HANNA - OAB/GO 44114

MAURICIO COSTA RIBEIRO - OAB/GO 66231

PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO 27203

VICTOR LUIZ FONSECA DIAS - OAB/GO 24626

RECORRIDO: MARCOS ANTONIO CARLOS

ADVOGADO: LUCAS FREITAS GARCIA E ALMEIDA - OAB/GO 49609

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O doutor Dionattan Coutrin Figueiredo fez sustentação oral pela recorrente UNIDOS POR UMA CASTELANDIA MELHOR [PSD / PRD / REPUBLICANOS] de Castelândia GO.

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.**

## **5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600745-92.2024.6.09.0045**

ORIGEM: JOVIÂNIA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN**

RECORRENTES: FLAVIO MARTINS DE SOUSA

JOAO PAULO FERREIRA REZENDE  
ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500  
DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677  
HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777  
MATEUS RODRIGUES DA SILVA E SOUSA - OAB/GO 56087  
ADVOGADA: SAMELA VITORIA MENDES DE BRITO - OAB/GO 65766  
RECORRENTES: MAX PEREIRA BARBOSA  
ROUDISON SABINO MUNIZ  
ADVOGADO: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677  
ADVOGADA: MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407  
RECORRENTE: RENIS EUSTAQUIO GONCALVES  
ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523  
WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673  
ADVOGADAS: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 49243  
LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601  
TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704  
RECORRIDOS: FABIO JUNIO HELRIGL SALUSTIANO  
RAFAEL WILLIAN QUEIROS  
ADVOGADAS: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA - OAB/GO 7110  
ARIANA GOUVEIA MELO - OAB/GO 42270  
GRAZYELLY FONSECA LIMA - OAB/GO 52867  
RECORRIDOS: FLAVIO MARTINS DE SOUSA  
JOAO PAULO FERREIRA REZENDE  
MAYCON MAGALHAES PEREIRA  
NATHAN ALVES DE SOUZA  
ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500  
HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777  
MATEUS RODRIGUES DA SILVA E SOUSA - OAB/GO 56087  
ADVOGADA: SAMELA VITORIA MENDES DE BRITO - OAB/GO 65766  
RECORRIDO: ELDER OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADOS: CRISTIANI MARTINS PIRES CUNHA - OAB/GO 13924

ERIC BATISTA DE MENDONCA E SOUSA - OAB/GO 62743  
HELIO DIAS MORATO - OAB/GO 45717  
MARCIO MESSIAS CUNHA - OAB/GO 13955  
WESLEY BATISTA E SOUZA - OAB/GO 22677  
ADVOGADAS: JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785  
MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407  
MILENA RODRIGUES RAMOS - OAB/GO 59758  
RECORRIDOS: MAX PEREIRA BARBOSA  
ROUDISON SABINO MUNIZ  
ADVOGADO: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677  
ADVOGADA: MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407  
RECORRIDO: RENIS EUSTACIO GONCALVES  
ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523  
WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673  
ADVOGADAS: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 49243  
LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601  
TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704  
RECORRIDOS: ARTUR HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA  
DANIEL MARINHO BORGES DE OLIVEIRA  
HUGUINEI ILARIO DE ALMEIDA  
JOAO BATISTA DIAS  
LUCAS NICOMEDES CAMILO DE SOUSA  
LUCIANO HENRIQUE RODRIGUES REZENDE  
MAX PEREIRA BARBOSA FILHO  
PAULINHO SOUSA RESENDE  
WILLIAM PEREIRA BARBOSA  
RECORRIDAS: FERNANDA DA MEDALHA FERREIRA  
GABRIELA MARTINS SOUSA  
LORRANA MENDES GOIS  
RAISSA NAVES SILVA LARANJEIRA  
ADVOGADAS: JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785  
MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407  
**DECISÃO: Na sessão do dia 25/11/2025, a Doutora Marina Almeida Moraes fez sustentação oral pelos recorrentes/recorridos Max Pereira Barbosa e Roudison**

**Sabino Muniz.** O Doutor Colemar José de Moura Filho fez sustentação oral pelo recorrente/recorrido João Paulo Ferreira Rezende. O Doutor Henrique Magalhães Silva Jacinto fez sustentação oral pelos recorrentes/recorridos Maycon Magalhães Pereira e Nathan Alves de Souza. O Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pelo recorrente/recorrido Renis Eustáquio Gonçalves. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Éverton Pereira Aguiar Araújo, manifestou oralmente, ratificando o parecer escrito lançado nos autos, pugnando pelo conhecimento e desprovimento dos recursos eleitorais. O Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, pediu vista dos autos. Os Desembargadores e Desembargadora Eleitorais Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto do Relator. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 27/11/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 2/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 3/12/2025, o Julgamento do processo continuou adiado ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 4/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin proferiu voto no sentido de conhecer dos recursos e, no mérito, quanto ao recurso de Max Pereira Barbosa, Roudison Sabino Muniz, Flávio Martins de Sousa e João Paulo Ferreira Rezende acolher parcialmente a preliminar de nulidade da prova obtida mediante quebra de sigilo bancário; rejeitar as preliminares de violação ao contraditório, à ampla defesa e ao dever de fundamentação, litispendência e coisa julgada e ampliação indevida da causa de pedir; rejeitar a questão de ordem relativa aos fatos supervenientes do Inquérito Policial nº 2406126633; dar parcial provimento ao recurso para afastar a condenação por abuso de poder econômico e manter a condenação por captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei nº 9.504/97), mantendo a cassação dos diplomas de Max Pereira Barbosa (prefeito), Roudison Sabino Muniz (vice-prefeito), Flávio Martins de Sousa (vereador) e João Paulo Ferreira

**Rezende (vereador); manter a multa individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada condenado; afastar a declaração de inelegibilidade por 8 (oito) anos, por não estar prevista como sanção no art. 41-A da Lei nº 9.504/97; determinar a nulidade dos votos atribuídos à chapa majoritária e aos vereadores cassados, com o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário; a realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Joviânia/GO, em data a ser definida posteriormente, tendo em vista o disposto no art. 224, § 3º, do Código Eleitoral; quanto ao recurso de Renis Estáquio Gonçalves, negou provimento, mantendo a absolvição de Nathan Alves de Souza e Maycon Magalhães Pereira, por insuficiência probatória; por fim, determinou o imediato afastamento dos recorrentes mandatários da chefia do Executivo municipal, Max Pereira Barbosa e Roudison Sabino Muniz, bem como oficiar a Câmara de Vereadores do Município de Joviânia para que seu Presidente assuma, interinamente, o cargo de Prefeito, conforme preceituam o caput e § 1º do art. 257 do Código Eleitoral, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, comunicando-se o fato ao Relator no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; determinou ainda o afastamento dos vereadores Flávio Martins de Sousa e João Paulo Ferreira Rezende das funções de Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Joviânia, com convocação de eleição de nova Mesa Diretora, nos termos de seu Regimento Interno, a fim de que o novo Presidente possa assumir interinamente a chefia do Executivo. O Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. O Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto acompanhando o Relator. A Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado pediu vista conjunta. Os Desembargadores Eleitorais Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O Julgamento do processo foi suspenso com vista conjunta para o Desembargador e Desembargadora Eleitorais Laudo Natel Mateus e Stefane Fiúza Cançado Machado. Na sessão do dia 9/12/2025, o Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus proferiu voto-vista divergente no sentido de acompanhar o eminente Relator na rejeição das preliminares de nulidade da prova por quebra de sigilo bancário e nulidade por afronta à coisa julgada, confirmando a validade do procedimento investigativo; negar provimento ao recurso eleitoral interposto por Max Pereira Barbosa,**

**Roudison Sabino Muniz, Flávio Martins de Sousa e João Paulo Ferreira Rezende**, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau quanto ao reconhecimento da **Captação Ilícita de Sufrágio e do Abuso de Poder Econômico**, com a consequente cassação dos diplomas eletivos, nos termos do art. 41-A da Lei nº 9.504/97 e art. 22, XIV, da LC nº 64/90, e declaração da inelegibilidade pelo prazo legal; negar provimento ao Recurso Eleitoral interposto por Renis Eustáquio Gonçalves, mantendo a absolvição de Nathan Alves de Souza e Maycon Magalhães Pereira por insuficiência probatória de coautoria ou participação autônoma na rede específica de ilícitos apurada na AIJE. A Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado proferiu voto-vista acompanhando a divergência do Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus. O Relator, Desembargador Rodrigo de Melo Brustolin, manteve seu voto inicialmente proferido. O Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior manteve seu voto inicialmente proferido acompanhando o Relator. O Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão acompanhou a divergência. O Desembargador Eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) acompanhou o Relator. O Presidente, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, pediu vista dos autos. O Julgamento do processo foi suspenso com vista para o Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 10/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente).

## **6. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600076-69.2024.6.09.0035**

ORIGEM: BALIZA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO**

AGRAVANTE: PARTIDO REPUBLICANOS - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADA: DANIELLA BATISTA GONTIJO - OAB/GO 59408

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

AGRAVANTE: PARTIDO REPUBLICANO  
BRASILEIRO/MUNICIPAL/BALIZA

INTERESSADO: PARTIDO REPUBLICANOS - BRASIL - BR - NACIONAL

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

INTERESSADOS: MARCOS ANTONIO PEREIRA  
SILVIO SERAFIM COSTA FILHO

**DECISÃO:** Na sessão do dia 10/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro.

**7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600085-45.2024.6.09.0095**

ORIGEM: JUSSARA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO**

EMBARGANTES: CAROLINE NUNES MARTINS RABELO

DIVINO RODRIGUES RABELO

FREDERICO NAVES RABELO

JULIA SOUZA MORAES

MARCOS CORDEIRO DUARTE LUSTOSA

MARLENE DE FATIMA VELOSO NAVES RABELO

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

**DECISÃO:** Na sessão do dia 10/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro.

**8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600641-36.2024.6.09.0131**

ORIGEM: PADRE BERNARDO - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO**

EMBARGANTES: JOSELEIDE LAZARO LUIZ DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 – PREFEITO)

EVERARDO ALVES RIBEIRO (ELEIÇÃO 2024 - VICE-PREFEITO)

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

**DECISÃO:** Na sessão do dia 10/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro.

**9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000118-64.2013.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

**RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL STEFANE FIÚZA CANÇADO MACHADO**

EMBARGANTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - ESTADUAL - GOIÁS

ADVOGADOS: HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

MOZARTO DIAS MACHADO - OAB/GO 12985

ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

SAULO DE OLIVEIRA - OAB/GO 54062

WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO 33807

WASHINGTON SANTOS SOUZA - OAB/GO 3778200

ADVOGADA: POLIANA AMORIM BARBOSA - OAB/GO 62505

EMBARGANTE: LUCIA VANIA ABRAO

ADVOGADOS: HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

MOZARTO DIAS MACHADO - OAB/GO 12985

WASHINGTON SANTOS SOUZA - OAB/GO 3778200

EMBARGANTE: MARCELLO NOGUEIRA CRUVINEL

EMBARGADA: UNIÃO FEDERAL

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.**

**10. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600008-58.2020.6.09.0133**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA BRANDÃO**

**REVISOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO**

RECORRENTE: TAINAN PEREIRA FONSECA

ADVOGADO: NARCIZO CARNEIRO LEITE - OAB/GO 27307

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**DECISÃO: Na sessão do dia 10/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, retirou o processo de julgamento.**

**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600719-98.2025.6.09.0000**

ORIGEM: RIO VERDE - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN**

REQUERENTE: JUÍZO DA 030<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE RIO VERDE GO

INTERESSADA: VANUSA PINHEIRO RIBEIRO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo a manifestação da Seção de Informações de Processo Administrativo (SEIPA), em deferir o pedido de prorrogação da requisição da servidora Vanusa Pinheiro Ribeiro para atuar na 30<sup>a</sup> Zona Eleitoral, com sede no município de Rio Verde/GO, nos termos do voto do relator.**

**12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600723-38.2025.6.09.0000**

ORIGEM: PIRES DO RIO - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN**

REQUERENTE: JUÍZO DA 027<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE PIRES DO RIO GO

INTERESSADA: KENIA MARIA DE SOUZA FERREIRA CUNHA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo a manifestação da Seção de Informações de Processo Administrativo (SEIPA), em deferir o pedido de renovação de requisição da servidora Kênia Maria de Souza Ferreira Cunha para atuar na 27<sup>a</sup> Zona Eleitoral, com sede no município de Pires do Rio/GO, nos termos do voto do relator.**

**13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600711-24.2025.6.09.0000**

ORIGEM: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA BRANDÃO**

REQUERENTE: JUÍZO DA 080<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

INTERESSADA: ELIZABET SIMAO PEREIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação de requisição da servidora Elizabet Simão Pereira para atuar na 80ª Zona Eleitoral, com sede no município de São Luís de Montes Belos/GO, nos termos do voto do relator.**

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte em exercício, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de se manifestar, mas não houve manifestações.

Nada mais havendo a tratar, às **19h** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, Presidente em exercício, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 93ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente em exercício. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 10 de dezembro de 2025.

**Desembargador Ivo Favaro  
Presidente em exercício**



Documento assinado eletronicamente por **IVO FAVARO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR**, em 17/12/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 17/12/2025, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1278883** e o código CRC **2ADA6E58**.

